



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 58 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Eng. ^o Miguel Jorge Mendes Teixeira

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Eng.^o Miguel Jorge Mendes Teixeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 20.09.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 01.08.2019 e 02.09.2019.

2 – DD – Divisão de Desporto

2.1 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - XVIII Festival de Patinagem Artística - 5 de outubro;

2.2 - Proposta de celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação - CPN - ano letivo 2019/2020.

3 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

3.1 - Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2019-2020 - Ratificação;

3.2 - Centro Social de Ermesinde - Declaração de Parceria para a criação de um “Centro Qualifica” - Ratificação.

4 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

4.1 - Proposta de delegação de competências nos diretores dos agrupamentos de escolas - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

4.2 - Proposta de atribuição de apoio à Associação Jornada Principal.

5 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

5.1 - Piscina Municipal de Ermesinde - Eficiência energética (Candidatura PDCT)

Aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e do projeto de decisão de contratar por concurso público;

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.

Valongo, 17 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, agradecendo a abertura dos senhores Vereadores para a marcação, a título temporário, das reuniões de Câmara em outro dia da semana que não a habitual quinta-feira.

Deu como explicação que não tinha comparecido à última sessão da Assembleia Municipal pelo facto de ter tido um episódio de urgência e se ter deslocado ao hospital.

Informou que nesse dia, às 15h00, iria realizar-se no Fórum Cultural de Ermesinde o MagicValongo, que era um festival internacional de ilusionismo que se realizava no concelho de Valongo há vinte anos.

Seguidamente, concedeu a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem fazer uso da mesma.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à vespa asiática, dizendo que se verificava cada vez mais focos de ninhos desses insetos cujas picadas já estiveram na origem da morte de algumas pessoas, facto que o preocupava. Questionou qual era o procedimento quando se identificava um ninho de vespa asiática e a quem competia a sua exterminação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que os bombeiros e as forças policiais tinham um contacto da Proteção Civil que se deslocava ao local, a título gratuito, quando era identificado um ninho de vespa asiática. A Proteção Civil avaliava a situação e se tivesse meios atuava de imediato, caso contrário aguardava, pois dependendo das circunstâncias, o extermínio poderia ser feito com meios da Câmara ou dos bombeiros. Complementou que geralmente era utilizado o método de queima, e que no ano transato a Proteção Civil procedeu ao extermínio de 150 ninhos de vespa asiática, porque era uma espécie de propagação rápida e extremamente agressiva, e quando se sentia ameaçada poderia atacar, picar, e as pessoas mais sensíveis à picada poderiam morrer. Mais, disse, que o Estado tinha uma linha de apoio para as autarquias e que a Câmara Municipal de Valongo candidatou-se e ia ter um apoio de € 10.000,00, pois o Estado só apoiava até ao montante de 100 ninhos, uma média de € 100,00/ninho, sendo o restante encargo das autarquias.

De seguida, disse que era proposto um Voto de Louvor ao atleta André Miguel do Vale Ventura de Sousa, e colocou-o à admissão.

Foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Voto de Louvor

“A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 20 de setembro de 2019, aprova um Voto de Louvor ao **Atleta André Miguel do Vale Ventura de Sousa**, pela conquista do título de Campeão Nacional Absoluto na modalidade de Xadrez, título conquistado no dia 15 de setembro de 2019, em Portimão.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no concelho de Valongo, filiado na Associação de Xadrez de Gaia e o seu contributo na divulgação da modalidade de Xadrez.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube e à Federação Portuguesa de Xadrez.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocando à votação o Voto de Louvor, que foi aprovado por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de nove milhões, doze mil, oitocentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 01.08.2019 E 02.09.2019

Aprovadas por unanimidade.

Não participaram na votação da ata de 01.08.2019 os senhores Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Orlando Rodrigues e Eng.º Paulo Ferreira, por não terem estado presentes na reunião.

Não participaram na votação da ata de 02.09.2019 a senhora Vice-Presidente eleita pelo PS, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, e o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Eng.º Miguel Teixeira, por não terem estado presentes na reunião.

2.1 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - XVIII FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA - 5 DE OUTUBRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - XVIII Festival de Patinagem Artística - 5 de outubro”, instruído com a informação técnica n.º 12147/2019, datada de 11/09/2019, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV é uma associação local, sem fins lucrativos, sediada na Freguesia de Valongo, que tem como objetivo principal a promoção dos interesses culturais e desportivos dos seus associados, através da realização de atividades, eventos, ações, em torno de 4 modalidades – Ténis de Mesa, Futsal, Patinagem Artística e Basquetebol.

A secção de Patinagem Artística do NCRV, no sentido de promover a troca de experiências, o intercâmbio, bem como o convívio entre os atletas mais jovens, tem realizado um conjunto de iniciativas, envolvendo clubes provenientes de todo o País, contribuindo assim, para a divulgação da modalidade e do aumento do número de praticantes.

Neste sentido, o NCRV pretende levar a efeito o “XVIII Festival de Patinagem Artística”, no Pavilhão Municipal Valongo, no próximo dia 5 de outubro, dirigido a atletas dos 13 aos 18 anos, de ambos os sexos, do seu clube e de outros convidados, num total aproximado de cerca de 25 clubes e 300 atletas, entre eles medalhados em provas de âmbito nacional e internacional.

Para a organização deste evento, está previsto um orçamento no valor global de 6.000,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Decoração do espaço	500,00€
Aquisição de fatos para o evento	1.500,00€
Aluguer e montagem do equipamento de som e luz	1.750,00€
Reportagem de vídeo e fotografia	750,00€
Produção da revista de promoção do evento	1.000,00€
Aquisição de água, alimentos e lembranças	500,00€
Total:	6.000,00€

Face ao exposto, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no dia 04 de outubro, a partir das 22h00 às 01h00 do dia 5 de outubro, e no dia 5 de outubro, das 08h00 às 24h00 (19h x 9,59€/hora), com um custo associado no valor de 182,21€;
- Isentar a cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 45,90€;
- Disponibilizar 10 mesas e transporte de um porta bandeiras, com um custo associado no valor de 63,60€;
- Colocar um ponto de luz trifásico com 3 tomadas, com um custo associado no valor de 140,00€;
- Oferecer uma lembrança a todos os participantes (sacos do Desporto, fitas de pescoço e folhetos do Desporto), com um custo associado no valor de 156,00€;
- Oferecer 25 placas em ardósia, alusivas ao evento, para os representantes dos clubes e para as entidades oficiais, com um custo associado de 39,98€;
- Divulgar o evento, envolvendo a impressão de 50 cartazes, com um custo associado de 33,00€;

h) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério – 72, 4440-697- Valongo, no valor de 500,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

De acordo com o seguinte quadro, o município irá prestar um apoio global no valor de **1.160,69€**:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos internos	
Isenções	228,11€
Logística	203,60€
Lembranças	156,00€
Divulgação	33,00€
Subtotal:	620,71€
Custos diretos externos	
Placas em ardósia	39,98€
a) Apoio pontual ao NCRV	500,00€
Total:	539,98€

a) Valor a cabimentar.

Mais informamos que:

- O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, deverá assegurar a limpeza do pavilhão, após a realização do evento, para que as atividades da ADV, no dia seguinte, decorram com normalidade e,
- . Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- . Prossegue fins de interesse público municipal;
- . Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- . Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a organização do XVIII Festival de Patinagem Artística, a decorrer no dia 5 de outubro de 2019, no Pavilhão Municipal de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 12/09/2019:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo com o apoio proposto à semelhança da edição passada. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 12 /09/2019, o seguinte despacho:

Ao Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12/09/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, com base na informação técnica prestada.

2.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - NATAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES AQUÁTICAS COM O CLUBE DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO - CPN - ANO LETIVO 2019/2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Proposta de celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação - CPN - ano letivo 2019/2020”, instruído com a informação técnica n.º 12329/2019, datada de 13/09/2019, subscrita por Susana Céu Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, desde setembro de 2011 tem celebrado com o Clube de Propaganda de Natação - CPN, Contratos Programa do desenvolvimento Desportivo - Natação e outras atividades Aquáticas, tendo como principal objetivo criar sinergias com o movimento associativo para a dinamização e promoção destas modalidades no concelho.

Neste âmbito e considerando:

- Que o Projeto tem atingido os seus objetivos e o Clube de Propaganda de Natação tem manifestado total empenho e colaboração no êxito do mesmo;
- O Clube de Propaganda de Natação é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva, na modalidade de natação;
- As atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres;
- A linha orientadora do Município de Valongo, que visa estabelecer parcerias com o Movimento Associativo, para uma melhor e maior atividade desportiva, em todas as freguesias;

- A importância da promoção das Piscinas Municipais, contribuindo para o desenvolvimento da natação junto dos seus munícipes, em prol de uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento da Cultura Desportiva;

- O reconhecimento das mais-valias do Desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, convívio, intercâmbio, sociabilidade, entre outros fatores;

- A relevância da continuidade desta parceria, com vista a incentivar o aumento do número de praticantes, bem como a continuidade do trabalho desenvolvido e dos objetivos das Escolas Municipais de Natação;

Propõe-se, a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação para o ano letivo 2019/2020, para a atribuição de um apoio anual até 165.000,00€, em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com a 3.ª alteração prevista no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, de 1 de outubro, de acordo com a minuta em anexo, nos seguintes termos:

a) Até ao valor máximo de 150.000,00€, dividido em doze mensalidades, (setembro 2019 a agosto de 2020), valor destinado a minorar os encargos com as modalidades;

b) 10% sobre o valor mencionado na alínea a) a atribuir ao CPN, até ao limite de 15.000,00€, dividido em doze mensalidades (setembro 2019 a agosto de 2020), por forma a minimizar os encargos logísticos com o projeto.

Tem competência para autorizar a celebração dos Contratos-Programa, a Câmara Municipal, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 17/09/2019, o seguinte despacho:

Ao Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 17/09/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Leu o seguinte documento: “O apoio este ano ao CPN é no total de € 165.000,00, são mais € 18.120,00 do que no ano passado. Esta Câmara obriga-se a transferir mensalmente para o CPN a quantia de € 13.750,00, que fazendo fé na resposta do senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, no ano passado na discussão e aprovação do contrato em 06.09.2018, disse textualmente: “as transferências eram feitas mensalmente até uma determinada data, até um determinado dia”, desculpem, mas não referiu qual era o dia, se no princípio, a meio ou no final do mês. O dia da transferência é importante para os profissionais, professores e nadadores-salvadores que exercem funções nas respetivas piscinas, pois têm de fazer face a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

compromissos financeiros e familiares no início de cada mês. Não deve continuar o modelo do ano anterior com atrasos consideráveis no pagamento aos seus colaboradores por parte do CPN.

Nesta mesma reunião de Câmara, do dia 06.09.2018, o senhor Presidente, entre outros comentários, ao protocolo sobre este assunto, disse o seguinte: “proceder ao acompanhamento e controlo de execução do presente contrato através de coordenador de cada instalação desportiva, comprometendo-se o segundo outorgante, neste caso o CPN, a fornecer todos os elementos necessários que lhe sejam solicitados e no prazo fixado para esse efeito.” Nós perguntamos: esta tarefa está a ser executada? Com que periodicidade? Os Vereadores do PPD/PSD têm recebido reclamações de utentes de várias piscinas do concelho, tais como: a Piscina de Alfena, no último sábado de manhã, não tinha nadador-salvador. Situação esporádica resolvida ou continua sem operacional?

Em Alfena há nadador-salvador a exercer esta função, bem como a de professor na qualidade de Técnico de Natação, ou seja, dá aulas de natação aos utentes residentes, dá aulas de natação ao grupo de competição e exerce funções de nadador-salvador. Acontece que quando é professor não pode fazer vigilância. Será que recebe por todos os cargos que exerce?

A Piscina de Valongo já tem nadador-salvador a tempo inteiro? É que há pouco tempo não tinha.

Os Técnicos de Natação Professores ganham 5,5 euros/hora, bem como os nadadores/salvadores. Quanto recebe o CPN com este protocolo no que diz respeito a estes profissionais, profissionais que estão a recibo verde que assumem todos os custos inerentes ao mesmo, ou seja, a sua situação profissional.

Voltando à Piscina de Alfena, o Clube de Natação que utiliza a referida tem causado vários transtornos e constrangimentos aos utentes permanentes desta piscina, levando ao abandono e cancelamento de número significativo de inscrições, obrigando estes utentes a frequentarem outras piscinas do concelho, com todo o desconforto e custos que lhe são adjacentes.

Tem este Executivo, especificamente o senhor Vereador do pelouro, conhecimento desta situação e das restantes aqui relatadas?”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Relativamente às questões colocadas e começando pela última, esclareceu que tinham um protocolo com o Clube de Natação de Valongo, que transitava de anteriores mandatos, sendo esse Clube um dos poucos do concelho de Valongo que oferecia uma alternativa na vertente de competição aos atletas. Disse que tinham escolas de natação livres e aulas de natação, e o referido protocolo permitia que os alunos pudessem seguir uma vertente desportiva de competição.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que o Clube de Natação de Valongo não era dono da piscina e, como tal, não a podia utilizar nessa qualidade pois havia regras.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, sugerindo que o senhor Vereador, José António Silva, validasse diretamente com ele as reclamações que lhe fossem apresentadas, porque, muitas vezes, os

utentes utilizavam expressões que não correspondiam totalmente à verdade. Esclareceu que o Clube de Natação de Valongo tinha utilização das piscinas nos horários que lhe estavam atribuídos por protocolo, e cumpria esses horários, os dias e as piscinas que lhe estavam afetadas. Disse, ainda, que a Câmara tentava que o clube que tivesse determinadas pistas atribuídas não comprometesse a utilização da piscina nas outras pistas, sendo que a utilizava nos horários com mais procura, o horário pós-laboral, porque só aí é que normalmente os alunos tinham ainda idade escolar e disponibilidade para poderem utilizar e fazer as aulas de natação do clube.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que era nesse caso que ocupavam as outras pistas e que se complicava também a nível de balneários.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, manifestando a sua disponibilidade em deslocar-se à piscina para verificar as situações descritas pelo senhor Vereador, José António Silva.

Sobre as restantes questões, referiu que o CPN pagava aos professores o que era acertado com o professor, e havia um adicional que estava descrito para que ele pudesse fazer toda essa gestão, pois tinha que fazer face a despesas de contabilidade, despesas de Segurança Social, e isso ocupa, porque tratavam do processamento dos salários.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando quanto pagava a Câmara ao CPN.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, referindo que o valor que a Câmara acertava diretamente com o professor era o valor que o CPN lhe pagava, não lhe pagava menos nem mais, e posteriormente a Câmara pagava um acréscimo ao CPN para as despesas de gestão de todo o processamento de salários e pagamentos à Segurança Social e restante contabilidade.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se era o montante de € 15.000,00 que estava a mais no protocolo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que sim, era 10% sobre o valor mencionado no Contrato-Programa e que tinha a ver com horas de trabalho, era uma estimativa que podia não alcançar o valor aí mencionado.

Sobre a questão dos nadadores salva-vidas, esclareceu que estes eram uma imposição legal, e Valongo era dos poucos concelhos que tinha nadadores salva-vidas em todas as piscinas. Disse que, à semelhança de outros locais de trabalho, havia faltas, e na Câmara havia cerca de 20% dos trabalhadores em baixa. O nadador salva-vidas, como acontecia com professores, faltavam, e quando isso se verificava não tinham uma alternativa para uma substituição imediata. Contudo, a maneira de proceder, atualmente e antes da nova legislação, era que os professores que estivessem na piscina tinham capacidade para proceder a alguma situação de salvamento se isso se viesse a verificar, e havia sempre vários professores. Portanto,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

tentavam sempre garantir que em qualquer situação de perigo existisse uma pessoa capacitada para fazer o salvamento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, agradecendo a disponibilidade do senhor Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, para em futuros casos se deslocarem aos locais para averiguação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.

Disse que, na declaração de 31 de dezembro de 2018 que estava no site da Câmara, eram mencionados os débitos à Câmara Municipal e o CPN tinha um débito de € 604,91. Questionou se, à data, esse débito ainda existia, e caso se verificasse, a rubrica deveria ser colocada a zero para que não constasse do documento que a Câmara estava a atribuir um subsídio a um Clube que tinha um débito para com esta.

Questionou o motivo de a nataçãõ adaptada ter cessado no CPN e estar a funcionar no concelho de Gondomar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a declaração que constava no site era obrigatória no final do ano, mas o débito mencionado tinha a ver com transportes e já não deveria existir à presente data. Contudo, era necessário clarificar essa informação.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, elucidando quanto à questão da nataçãõ adaptada, que esta acarretava custos, tal como toda a piscina do CPN, e as dificuldades financeiras do Clube prendiam-se muito com os elevados gastos energéticos da piscina, pois esta devia ser a única modalidade que dava e ia acumulando prejuízo, todas as outras eram sustentáveis. Disse que a nataçãõ adaptada era mais uma modalidade que não conseguia ter verbas suficientes para continuar. Nesse sentido, houve uma decisão da direção e da treinadora em transferir a referida modalidade para outro concelho.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se não se podia fazer com o CPN o mesmo que se fez com o Sporting Clube de Campo, uma transferência da propriedade, e também com o Clube Desportivo de Sobrado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que esse assunto foi falado no mandato anterior, mas era necessário haver vontade, porque o CPN tinha uma dívida de anteriores direções que estava a resolver. Disse que a Câmara era um parceiro fundamental, apoiava o Clube e resolveu, definitivamente, o problema das caldeiras. E também como havia queixas de falta de capacidade da atual piscina pública em Ermesinde, a Câmara fez uma proposta ao CPN no sentido de instalar pistas dando, como retribuição, um apoio.

Quanto à questão da propriedade, disse que, na altura, o assunto foi objeto de conversa mas nenhuma direção manifestou uma vontade expressa nesse sentido. E, por isso, o caso não se identificava com o do

Sporting Clube de Campo em que não havia dívida mas não havia capacidade financeira. No caso do Clube Desportivo de Sobrado, salientou que foi resolvido antes de ele ser eleito, mas o Executivo PS fez a obra do relvado e da sustentação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que se o CPN não tivesse o apoio da Câmara Municipal também ficaria na mesma situação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que não conhecia com exatidão as contas do CPN, mas repetiu que nunca houve determinação quanto ao assunto da propriedade, facto que respeitava pois era uma instituição muito antiga, importante na vida da cidade de Ermesinde, e estava a pagar dívidas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando em que dia a Câmara pagava, pois alguns funcionários queixavam-se quanto a isso.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que nunca receberam reclamações relativas a atrasos de pagamento, mas os funcionários teriam que apresentar o assunto ao Coordenador.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que a Câmara estava outra vez a pagar a três dias aos seus fornecedores, e de acordo com a relação da DGAL, a Câmara Municipal de Valongo era das que melhor pagava. No entanto, a gestão da verba pertencente aos clubes não era da sua competência. Acrescentou que no caso de bombeiros, coletividades e escolas a transferência de verbas era muito rápida, mas também o faziam com as empresas, que eram objeto de multa no caso de se verificar atrasos nas obras. Disse que esse procedimento não era prática na Câmara, mas quem pagava a três dias podia exigir o cumprimento do prazo das obras.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se os Coordenadores não transmitiam ao senhor Vereador do Desporto algum mal-estar dos professores.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que não, pois se assim fosse resolveriam.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sugerindo que os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD agendassem uma reunião com o CPN para clarificação de dúvidas, pois a Câmara só dava os meios, de comum acordo, regulava e fiscalizava.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Contrato-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Programa de Desenvolvimento Desportivo - Natação e outras atividades Aquáticas com o Clube de Propaganda de Natação para o ano letivo 2019/2020 em anexo, com base na informação técnica prestada.

3.1 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2019-2020 - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2019-2020 - Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 12017/2019, datada de 09/09/2019, subscrita por Angelina Ramalho, Dalila Cunha, Helena Gonçalves, Marta Costa e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho fixa as comparticipações correspondentes aos apoios sociais para o ano letivo 2018-2019.

3. Para o ano letivo 2019-2020 verificando-se a ausência de publicação do despacho anual que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar – informação transmitida verbalmente pela Coordenadora da Ação Social Escolar da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – assim como do diploma próprio previsto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o presente processo contempla as famílias das crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB), permanecendo os restantes níveis de ensino sob a alçada das Direções dos Agrupamentos de Escolas no quadro de uma transferência faseada das competências de gestão para o Município.

4. Os apoios destinam-se a crianças da EPE e alunos/as do CEB que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, provenientes de agregados familiares cuja condição socioeconómica determine a gratuitidade ou comparticipação nos encargos com alimentação e material escolar. Assim, conforme plasmado nos números 1 e 2 do Artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família e têm direito a beneficiar dos apoios os/as alunos/as pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados, para efeitos de atribuição do abono de família. Deste modo, é atribuído a todos/as os/as alunos/as com direito ao 1º escalão do abono de família, o Escalão A e a todos/as os/as alunos/as com direito ao 2º escalão do abono de família, é atribuído o Escalão B; nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, os/as alunos/as

oriundos de agregados familiares posicionados no Escalão B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são reposicionados no Escalão A enquanto durar essa situação; é ainda atribuído o escalão mais favorável a todas as crianças e alunos/as com Necessidades Educativas Específicas que se enquadrem no n.º 1 do artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes mediante identificação das Direções dos Agrupamentos de Escolas dos/as que se encontrem abrangidos/as pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

5. O arranque do ano letivo 2019-2020 ocorrerá entre os dias 10 e 13 de setembro de 2019, conforme determina o Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho, salvaguardando-se o funcionamento do serviço de refeições escolares desde o dia 2 de setembro de 2019 até 31 de julho de 2020 no âmbito dos serviços de apoio à família, quer na EPE, quer no 1.º CEB.

6. Assim, propõe-se submeter ao órgão competente:

6.1 A atribuição de auxílios económicos para alimentação às crianças da EPE e alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram rececionadas na autarquia, até 5 de setembro de 2019, conforme listagens respeitantes ao número de crianças e alunos/as beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio que se encontram no processo;

6.2 Adotar os mesmos procedimentos para a todos os discentes cujos boletins de candidatura para Serviço de Refeições Escolares e Ação Social Escolar bem como pedidos de reavaliação neste âmbito, derem entrada no município no decorrer do ano letivo 2019-2020;

6.3 Monitorizar as situações enquadradas no n.º 3 do Artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações subsequentes, nos meses de dezembro de 2019 e março de 2020;

6.4 No quadro do regime de gratuidade dos manuais escolares no 1.º CEB, atribuir os valores de comparticipação destinados à aquisição de material escolar, incluindo as necessárias Fichas de Apoio:

Escalão A

1.º e 2.º anos – 42,00€;

3.º e 4.º anos – 48,00€;

Escalão B

1º e 2.º anos – 21,00€;

3º e 4º anos – 24,00€.

6.5 Deliberar a atribuição de auxílios económicos para material escolar a alunos/as do 1.º CEB, cujas candidaturas foram rececionadas na autarquia, até 5 de setembro de 2019, correspondendo à 1.ª fase, conforme listagens respeitantes ao número de beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio que se encontram no processo;

6.6 Proceder à instrução de uma 2.ª fase para os processos rececionados até 30 de setembro de 2019. A partir desta data limite, apenas os/as alunos/as transferidos/as terão direito a beneficiar das medidas de ASE destinadas à aquisição de material escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.7 Transferir os auxílios económicos destinados a material escolar diretamente para as famílias beneficiárias, por via da transferência bancária ou do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípes.

7. O montante global a transferir é de **39.084,00 €**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face à urgência da atribuição dos auxílios económicos e à impossibilidade de a Câmara Municipal reunir, em tempo útil, antes do início das atividades letivas, propõe-se que o Presidente da Câmara autorize sobre a aplicação das medidas de Ação Social Escolar submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 09/09/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Face à impossibilidade de a Câmara Municipal reunir, em tempo útil, antes do início das atividades letivas, e à urgência da atribuição dos auxílios económicos, propõe-se que, excecionalmente, o processo seja autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sendo o processo submetido a reunião de Câmara para ratificação. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 09/09/2019 o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 10/09/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para autorização e ser proposto a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12/09/2019, o seguinte despacho:

“Concordo, face aos pareceres técnicos emitidos.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

3.2 - CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE - DECLARAÇÃO DE PARCERIA PARA A CRIAÇÃO DE UM “CENTRO QUALIFICA” - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Centro Social de Ermesinde – Declaração de Parceria para a criação de um Centro Qualifica, instruído com a informação técnica n.º 12212/2019, datada de 12/09/2019, subscrita por Helena Maria Alves Oliveira, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. O Centro Social de Ermesinde, associação de solidariedade social, sem fins lucrativos, solicitou ao Município de Valongo, o estabelecimento de uma parceria para integrar na candidatura à Agência Nacional

para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP com vista à criação de um Centro Qualifica, à semelhança de igual pedido efetuado em 2017.

2. Os Centros Qualifica, criados pela portaria 232/2016, de 29 de agosto, têm como objeto e âmbito “o encaminhamento para ofertas de ensino e formação profissional e o desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação certificação de competências. A sua atividade abrange adultos com idade igual ou superior a 18 anos que procurem uma qualificação e, excecionalmente, jovens que não se encontrem a frequentar modalidades de educação e de formação e que não estejam inseridos no mercado de trabalho”.

3. A Câmara Municipal de Valongo poderá ter neste Centro Qualifica uma nova resposta para a superação das necessidades identificadas no Diagnóstico Social 2015 e no Plano de Desenvolvimento Social 2016/2020 e na valorização do Centro de Cidadania Digital de Valongo e dos Laboratórios de Aprendizagem. O município poderá divulgar e encaminhar jovens e adultos para o aumento das qualificações. Será igualmente importante a partilha de experiências, na realização periódica de reuniões de trabalho, na disponibilização e/ou mobilização de apoio logístico, como espaços e material de suporte à dinamização de atividades deste Centro Qualifica.

4. Considerando que:

- os centros qualifica são instrumentos essenciais na estratégia de qualificação de adultos e que igualmente enquadram jovens quanto a opções relativas a educação e formação qualificantes através de informação e orientação adequada aos respetivos perfis de necessidades;
- no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social 2016/2020 para o Concelho de Valongo, na área do emprego e formação, encontra-se definidos objetivos de promoção do emprego e apoio á qualificação e requalificação de trabalhadores/as;
- o Centro Social de Ermesinde, elemento do Conselho Local de Ação Social, tem experiência consolidada na área da educação e formação profissional.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Valongo delibere autorizar a colaboração do Município de Valongo enquanto parceiro no referido projeto nos termos da Declaração de Pareceria em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atendo ao facto de que não foi possível propor em tempo útil que a câmara deliberasse aprovar a Declaração de Parceria em anexo, serve a presente para propor que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara o autorize, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, levando o assunto a ratificação na próxima reunião de câmara.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 12/09/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/09/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para autorização e agendar a reunião de câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 13/09/2019, o seguinte despacho:

“Autorizo.

Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Deu como explicação que foi publicado um Aviso que possibilitava a criação de quatro Centros Qualifica em três municípios: Valongo, Vila do Conde e Maia. Disse que atendendo a que a autarquia não podia fazer a candidatura solicitou ao Centro Social de Ermesinde, pois este já teve um CNO - Centro de Novas Oportunidades, sendo uma entidade certificada para fazer formação. Disse que a Câmara apoiava e era um parceiro que queria desenvolver um Centro Qualifica, que iria abranger a área social e a área da cidadania, do digital e das tecnologias de informação.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de delegação de competências nos diretores dos agrupamentos de escolas – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro., instruído com a informação técnica n.º 177DJRH.UJ/2019, datada de 17/09/2019, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do previsto nos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O referido diploma, no n.º 2 do art.º 4.º estabelece que no exercício das competências os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais devem respeitar:

- a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar;
- b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais;
- c) A equidade territorial e solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos no quadro de correção das desigualdades e assimetrias locais e regionais;
- d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

- e) A salvaguarda da autonomia pedagógica no exercício da atividade docente;
- f) A gestão pública da rede de estabelecimentos públicos de ensino existente ou a criar, através dos órgãos próprios das dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

O município de Valongo aceitou a transferência das competências previstas no diploma para o ano de 2019. Estamos no início do ano letivo e é necessário assegurar que este início ocorra de uma forma regular e normal, não pondo em causa o seu pronto arranque.

Nos termos do art.º 4.º do referido diploma, todas as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal, com possibilidade de delegação nos diretores dos agrupamentos de escolas.

Ainda, nos termos do artigo 44.º n.º 3 do DL 21/2019, de 30 de janeiro, podem ser delegadas nos diretores dos agrupamentos competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos art.º s 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro e no n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, delegar no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Valongo, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas Vallis Longus, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de S. Lourenço, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Campo e no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena, a competência para:

- Gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, competência prevista no n.º 1 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, cuja cedência é obrigatoriamente onerosa e o fruto da receita será consignada a despesas de beneficiação, conservação e manutenção dos estabelecimentos escolares públicos ou dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos, conforme dispõe o art.º 48.º do mesmo diploma.

- Promover e implementar as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, competência prevista na al. c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação.

Mais proponho que a presente delegação de competências produza efeitos a 01 de setembro de 2019, ratificando-se todos os atos praticados pelos/as Senhores/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas, respeitantes às matérias agora objeto de delegação.

À consideração superior.”

A 17.09.2019 Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

Exmo. Senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues,

“Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, propor ao Senhor Presidente da Câmara a submissão à aprovação da Câmara Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, a 17/09/2019 proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro,

Concordo e coloco à consideração de V. Exa. a submissão do assunto à reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 17/09/2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dando nota que a DGEstE Norte informou que a transferência das verbas só se iria processar no próximo ano económico, e até essa data as verbas que as escolas utilizavam continuariam a ser transferidas diretamente pelo Ministério da Educação e pelo Instituto de Gestão Financeira, e só a partir de janeiro é que seriam transferidas para a Câmara Municipal. Nesse contexto, foi entendido que havia competências que não se justificavam transferir já porque as verbas continuavam a ser transferidas diretamente. Contudo, havia outras competências que se justifica transferir, sendo uma delas a gestão dos equipamentos escolares, nomeadamente os pavilhões, tendo em conta que as escolas os alugavam. Portanto, transferiram essa competência por esse ano letivo para que as escolas continuassem a alugar os equipamentos. Referiu que também havia uma questão importante que tinha a ver com as AEC, sendo transferida essa competência às escolas as gerirem durante o corrente ano letivo.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se eram só essas duas alíneas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que sim, depois havia outras competências que eram da atribuição do senhor Presidente, que ele também iria transferir, e que tinham a ver com a gestão de pessoal. Salientou que isso resultou de reuniões havidas com os diretores dos Agrupamentos de Escolas e com os serviços jurídicos da autarquia, e foi consensual. Referiu que para o final do ano viriam outras competências.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que era um período transitório, formalmente as competências foram aceites, mas o Estado percebeu a necessidade de acautelar a capacidade de gerir as escolas. Ou seja, a Câmara já estava com a delegação de competências mas não em pleno.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que os municípios que tinham um bom trabalho na área da Educação estavam a aceitar competências, porque também era um desafio. Deu o exemplo de Matosinhos, Cascais e Gondomar, sendo que este apresentava uma particularidade, já tinha competências e os edifícios até ao 9.º ano, só aceitou o secundário. Mas o município de Valongo só tinha o pré-escolar.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos dos art.ºs 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 4.º e no n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delegar no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Valongo, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas Vallis Longus, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de S. Lourenço, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Campo e no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena a competência para:

- a) Gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, prevista no n.º 1 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, cuja cedência é obrigatoriamente onerosa e o fruto da receita será consignada a despesas de beneficiação, conservação e manutenção dos estabelecimentos escolares públicos ou dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos, conforme dispõe o art.º 48.º do mesmo diploma.
- b) Promover e implementar as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, prevista na al. c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação.

A presente delegação de competências produz efeitos a 01 de setembro de 2019, ratificando-se todos os atos praticados pelos/as Senhores/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas, respeitantes às matérias agora objeto de delegação.

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO JORNADA PRINCIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de apoio à Associação Jornada Principal, instruído com a informação técnica n.º 168/DJRH.UJ/2019, datada de 12/09/2019, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Associação Jornada Principal, também conhecida por “Unidos pelo Fim do Aterro Sanitário, na Vila de Sobrado, Concelho de Valongo” é uma associação cívica, independente, apartidária e sem fins lucrativos, constituída por residentes na Vila de Sobrado, na união de freguesias de Campo e Sobrado, no concelho de Valongo, cujo objeto é: *“Promover, proteger e defender o bem-estar da população do Município de Valongo. Promoção e realização de iniciativas de ordem social, cultural e desportiva que contribuam para a mais ampla solidariedade e o bem-estar dos habitantes e para o engrandecimento do Município. Promover e desenvolver ações, tendo em vista o encerramento do aterro existente na vila de Sobrado. Cooperar com as entidades públicas, nomeadamente com a Câmara Municipal de Valongo.”*

A referida associação endereçou um pedido de apoio financeiro ao município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para cumprir o seu objeto social a associação vai realizar sessões de esclarecimento e sensibilização, junto da população de Sobrado e junto dos alunos que frequentam as escolas do município, para a questão do impacto ambiental provocado pelo aterro localizado em Vale da Cobra.

Neste sentido, para além das iniciativas já realizadas, encontra-se agendada para o próximo dia 20 de setembro de 2019, pelas 21.00 horas, uma sessão de esclarecimentos subordinada à temática "O aterro sanitário na Vila de Sobrado."

Considerando que:

- O Município de Valongo tem por atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais;
- Uma das atribuições do município é o ambiente e a sua salvaguarda, nos termos da alínea k) do n.º 2 do referido artigo;
- O Regulamento de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, 2.ª série, a 26/11/1999, no n.º 1 do art.º 2.º prevê que os apoios a conceder possam revestir a natureza de subsídios financeiros, ou outro tipo de prestações.

Ainda, o seu art.º 3.º dispõe que os apoios concedidos podem destinar-se a ações pontuais de reconhecido valor e interesse público.

Para poder beneficiar do apoio requerido, a requerente tem que se obedecer aos requisitos previstos no art.º 4.º do Regulamento em análise:

- a) Estar constituída nos termos da lei;
- b) Prosseguir fins de interesse público e desenvolver a sua atividade na área do concelho de Valongo;
- c) Apresentar na Câmara Municipal o plano de atividades e orçamento do ano em que requer o subsídio e a conta de gerência e relatório de atividades do ano imediatamente anterior;
- d) Fazer prova documental da sua constituição nos termos da lei e do seu número de identificação de pessoa coletiva.

Por último, contempla o art.º 7.º do Regulamento que é possível a atribuição de apoios pontuais, materializados em subsídios, instalações, taças, entre outros, a pedido das entidades interessadas e desde que estas se proponham realizar ações de interesse social para o concelho, como acontece com a Associação Jornada Principal.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o apoio será estipulado pela câmara municipal.

Assim, e considerando que a requerente é uma associação que cumpre os requisitos previstos no Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, estando dispensada de apresentar o plano de atividades, uma vez que foi criada recentemente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados dos artigos 2.º, 5.º e 7.º, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros à referida associação.

Previamente à submissão do assunto à reunião de câmara, deverá o processo tramitar para a DFA para efeitos de cabimentação. À consideração superior."

A 12.09.2019 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro,

“Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 17.09.2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que a Associação Jornada Principal tinha como objeto, entre outros, desenvolver ações tendo em vista o encerramento do aterro existente em Sobrado. Para cumprimento do referido, a Associação ia realizar sessões de esclarecimento e sensibilização junta da população de Sobrado e dos alunos sobre as consequências do aterro na perspetiva ambiental, solicitando, para o efeito, um apoio financeiro.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 5.º e 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público atribuir um apoio financeiro pontual no valor de 1.000,00€ (mil euros) destinado a apoiar a realização de ações de sensibilização junto da comunidade.

**5.1 - PISCINA MUNICIPAL DE ERMESINDE - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (CANDIDATURA PDCT)
 APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO, DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DO PROJETO DE
 DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO
 DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução e das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 460/DPOM.OM/2019, de 18.09, subscrita pela Técnica Superior Eng.ª Filipa Ruão, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«*Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:*

1. Fundamentação da necessidade

Para prossecução do objetivo superiormente definido, concretamente a melhoria da eficiência energética do edifício da Piscina Municipal de Ermesinde, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 21/12/2017 o projeto de execução, as peças procedimentais e a decisão de contratar por concurso público, com o preço base de 867.900,00 €.

Realizada a abertura das propostas, constatou-se que o único concorrente foi excluído.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim, e, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a única proposta apresentada ao procedimento em referência foi excluída, foi proposta pela informação n.º 243/DPOM.OM/2018, datada de 14-08-2018, a revogação da decisão de contratar.

No decurso do processo de concurso anteriormente referido, foram apresentados erros e omissões pelos interessados, tendo os mesmos sido integrados nas peças do procedimento em questão.

Constata-se ainda que é necessário alterar o preço base face às circunstâncias do mercado atual, pelo que, o mesmo foi corrigido em 15%, tendo por base a evolução que se constata nos preços de mercado.

Tendo em consideração que ainda não havia decisão relativamente à candidatura a financiamento realizada em 27-04-2018, aguardou-se pelo parecer da AMP – Área Metropolitana do Porto, a qual em 01-02-2019, veio solicitar tendo por base uma imposição da DGEG, requerida posteriormente à data da candidatura, a realização de um novo Certificado Energético inicial, contemplando as medidas previstas no Relatório de Auditoria Energética.

A presente empreitada de melhoria da eficiência energética do edifício da Piscina Municipal de Ermesinde, faz parte do contrato do PDCT – Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial - Norte 2020, pretendendo esta Câmara Municipal apresentar candidatura a financiamento no âmbito do Aviso Nº NORTE-03-2017-42 - Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, e cuja data limite é o dia 27/09/2019.

O presente contrato apenas deverá ter execução física em 2020, face ao tempo de análise da candidatura.

2. Objetivo

O objetivo da empreitada é a melhoria da eficiência energética do edifício, que em grande parte será resolvida pela alteração do equipamento mecânico e de iluminação, mas que ainda assim, face à idade do edifício, necessita de intervenção ao nível do isolamento das paredes, coberturas e vãos exteriores.

3. Perspetiva da intervenção

A intervenção no edifício da Piscina será de reabilitação profunda.

4. Descrição e tipo de obra

A obra a realizar envolve todos os trabalhos necessários à reabilitação integral do edifício, o qual é composto por r/chão, 1.º andar, designadamente, revestimentos de paredes, pavimentos, tetos, coberturas, vãos exteriores e interiores, pinturas, cantarias, instalações sanitárias, impermeabilizações, serralharias, arranjos exteriores, estrutura, abastecimento de água, saneamento e águas pluviais, gás, eletricidade e telecomunicações, central fotovoltaica, instalações eletromecânicas, central térmica, sistemas de segurança.

5. Escolha do procedimento

*Verificando-se que o **preço base da empreitada** importa em **998.000,00 € + IVA**, **sugere-se a escolha do concurso público**, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.*

Foi realizada a revisão do projeto e integradas as correções nas respetivas peças procedimentais.

6. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Orçamento
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

7. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

Eng.ª Filipa Ruão

Eng.ª Jacinta Moreira

Eng.º Manuel Cunha

Membros suplentes:

Eng.º Júlio Pinto

Eng.ª Helena Pereira

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

8. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 180 dias para a execução da obra.

9. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 24 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10. Critério de adjudicação

Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11. Condições especiais

Reserva de não contratar, conforme referido no n.º 4 do artigo 33.º do programa do procedimento.

12. Decisão de contratação por Lotes

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, tendo em consideração que apesar do objeto do contrato poder ser tecnicamente cindível, a sua separação causará graves inconvenientes para a autarquia, uma vez que se pretende candidatar o procedimento à entidade financiadora como um único contrato e que a gestão de um único contrato revelar-se-á mais eficiente para a autarquia, face aos escassos recursos humanos disponíveis para afetar ao mesmo, propõe-se a decisão de não contratação por lotes.

13. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação à DFA para previsão do encargo no orçamento do ano de 2020 de 998.000,00€, acrescido do IVA.
- b) Aprovados o projeto de execução e as peças procedimentais, que compõem o presente processo da empreitada, e o projeto de decisão de contratar através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: 998.000,00 € + IVA;
 - Prazo de execução da obra: 180 dias;
 - Prazo para apresentação das propostas: 24 dias;
 - Critério de adjudicação das propostas: a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
 - Decisão de não contratação por lotes: tendo em consideração que apesar do objeto do contrato poder ser tecnicamente cindível, a sua separação causará graves inconvenientes para a autarquia, uma vez que será candidatado à entidade financiadora como um único contrato e que a gestão de um único contrato revelar-se-á mais eficiente para a autarquia, face aos escassos recursos humanos disponíveis para afetar ao mesmo;
 - As condições especiais que constam do ponto 11;
- c) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2019.09.18, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2019.09.18, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

Em 2019.09.18 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se o prazo de 180 dias não seria curto, e se o contrato era passível de renovação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que deviam ter em atenção todas as condições para que não acontecesse o mesmo que na obra da Ponte de Cabeda.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, esclarecendo que o projeto foi encomendado fora, e tendo em conta a especificidade da obra e o valor estimado era estipulado um prazo, sendo que esse prazo foi o entendido pelos projetistas como necessário para a construção. Disse que, na sua opinião, mais do que isso seria exagero, porque o prazo estava com alguma folga. Quanto à obra da Ponte de Cabeda, referiu que, conforme o que já havia sido dito, foi uma questão esporádica e a partir daí optaram por começar a multar os empreiteiros, o que nunca tinha sido feito até então, para avisar de que se tivessem o mesmo tipo de comportamento e o mesmo tipo de atrasos ser-lhes-ia cobrado.

Disse que o ponto em apreciação era um concurso público sem prévia qualificação, mas estava a ser equacionado pré qualificar um conjunto de empreiteiros que pudessem concorrer às obras do município, pois isso poderia resolver esse tipo de situações. Com esse procedimento haveria sempre questões que poderiam estar a beneficiar uma empresa em detrimento de outra, mas quando uma obra ia para concurso público, como era feito sempre e como seria o caso da obra de eficiência energética da Piscina Municipal de Ermesinde, podia concorrer qualquer empresa e não era possível fazer exclusão por a empresa não ter capacidade financeira ou não ter capacidade para desenvolver a obra. A empresa concorria, cumpria os critérios e o preço e ganhava a obra, o que aconteceu na Ponte de Cabeda. Referiu que havia o risco de acontecer nessa obra inobservância, mas estavam convictos que o prazo cumpria os critérios e os requisitos do projeto que estava a ser elaborado para a piscina.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando o motivo de o critério ser o da proposta economicamente mais vantajosa quando a obra era de complexidade técnica, pois, na sua opinião, o critério deveria ser outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dando como explicação que poderiam optar por fazer uma pré qualificação de empreiteiros tendo em conta a especificidade da obra e reduzir a um conjunto de empreiteiros que iriam ser selecionados nessa pré qualificação. Disse que também poderiam estabelecer critérios que não só o do preço mais baixo, mas ao elencar outro tipo de critérios corriam o risco de haver conflitualidade e reclamações e o processo atrasar. Disse concordar com o senhor Vereador, Dr. Alberto Neto, e manifestou a sua disponibilidade para em determinadas obras poderem optar por outros critérios ou pela pré qualificação de empreiteiros, pois poupar-lhes-iam alguns dissabores.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o critério não deveria ser o da proposta economicamente mais vantajosa.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, manifestando a sua concordância, pois havia determinado tipo de obras que pela sua complexidade havia riscos quando era só o preço mais baixo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como exemplo a obra da Escola Secundária de Ermesinde com um custo de quase três milhões e meio de euros, que foi pelo critério do preço.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que tiveram o fator sorte, pois calhou uma boa empresa. Referiu que na reunião anterior foi falado na Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito que, eventualmente, deveria ter sido outro critério que não só o do preço ou ter sido feita uma pré qualificação, e por isso é que estava consecutivamente a atrasar. Se tivessem optado por outro critério que não só o preço não estavam a ter esses problemas. Portanto, era uma decisão que tinha que ser pensada e tomada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Miguel Teixeira**, questionando quanto à eficiência energética da obra quando estivesse concluída, se o que foi preconizado abrangia todo o consumo da instalação ou só uma parte, porque as piscinas eram altos consumidores de energia.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, elucidando que a candidatura estava inserida no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e tinha a ver só com eficiência energética, a qual pagou esse empréstimo com a poupança energética. Disse que havia um valor financiado, tinha critérios de elegibilidade que estavam relacionados com a poupança em termos de consumos, e isso prendia-se muito com os painéis e também com a substituição de todo o sistema de aquecimento da piscina, e com a envolvente opaca, mas havia uma parte que não estava a ser elegível porque havia uma construção nova que não elegiam. Ou seja, só consideravam tudo o que fosse capotos e caixilharias novas no que já existia e não em construção nova. Portanto, havia uma parte que iam aproveitar para aumentar a piscina em

termos de área para ter outras valências que não só a piscina e poder ter um melhor serviço público, e essa parte não era elegível, mas havia uma parte no edifício antigo que era elegível e era só mesmo para eficiência energética. Salientou que havia uma grande poupança, caso contrário nem sequer encaixava nos critérios de elegibilidade.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se a piscina ia sofrer uma remodelação total a nível dos balneários.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que sim, havia uma ampliação de área e a criação de salas que não existiam.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se também haveria intervenção a nível do saneamento, porque faziam-se sentir impressões olfativas desagradáveis na piscina.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que não viu o projeto com esse pormenor, mas a piscina iria ter um aspeto novo, não só exteriormente como interiormente. Referiu que o tanque grande da piscina não iria sofrer alteração no que dizia respeito ao seu revestimento e, eventualmente, isso iria ser revisto, mais pela sensação do que pela necessidade porque o revestimento estava bom, mas os utentes talvez não compreendessem encontrar um tanque inalterado num edifício aparentemente todo novo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade**:

- 1. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º ambos do Código dos Contratos Públicos para execução da empreitada «**Piscina Municipal de Ermesinde - Eficiência energética (Candidatura PDCT)**», com o preço base de **998.000,00 € + IVA** e um prazo de execução de **180 dias**;
- 2. Aprovar o projeto de execução e as peças procedimentais** que integram do referido Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos;
- 3. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos do referido Código dos Contratos Públicos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Unidade Jurídica, do Município de Valongo. _____ --